



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 9.015, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

Decreta Situação de Emergência no Município, e dá outras providências.

TELMO JOSÉ KIRST, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul - RS, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VIII e XXVIII do Art 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação da Gripe A H1N1 no Município de Santa Cruz do Sul/RS;

CONSIDERANDO que a transmissão da gripe se agrava com a aglomeração de pessoas em locais fechados;

CONSIDERANDO as deliberações da Secretaria Estadual de Saúde, através do Setor de Epidemiologia, e da Secretaria Municipal de Saúde, através do perfil epidemiológico apresentado;

CONSIDERANDO que no momento presente, o Município possui 11 casos suspeitos, 12 (doze) casos confirmados e ainda 02 (dois) óbitos, podendo haver um possível aumento de casos;

CONSIDERANDO que o vírus da Gripe A H1N1 permanece vivo por 72 (setenta e duas) horas ainda quer fora do organismo vivo, mantendo sua capacidade de infecção;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pela saúde de seus habitantes, acima dos interesses de qualquer natureza, conforme a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica decretada, a bem da saúde pública, situação de emergência no Município de Santa Cruz do Sul pelo prazo de 30 (trinta) dias, visando com isso evitar o alastramento da Gripe A H1N1.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto poderá ser prorrogado até no máximo de 180 dias.

Art. 2º De acordo com o estabelecido no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação as aquisições de vacinas, remédios e afins, necessários ao atendimento da situação de emergência.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Art. 3º Fica recomendada a não realização de eventos públicos, em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam proibidas as visitas a pacientes internados em unidades de saúde, permitida apenas a presença de um acompanhante.

Art. 5º Caberá aos técnicos da vigilância sanitária e demais órgãos de saúde a fiscalização para garantir o cumprimento deste decreto.

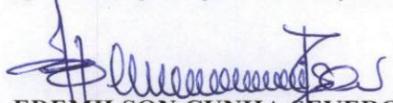
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de junho de 2013.


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.


EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

Ofício nº 044/2013

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2013.

Senhor Presidente,

Inicialmente, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos, anexo, cópia do Decreto nº 9.015, de 17 de junho de 2013, que “*Decreta Situação de Emergência no Município, e dá outras providências.*”, para apreciação desta Casa.

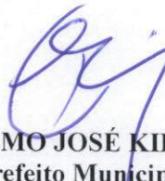
Justificamos a medida, considerando os dados que se apresentam no Município em relação a Gripe AH1N1, que conta, nesta data, com 20 casos suspeitos, 20 casos confirmados e 3 óbitos, sendo um deles de uma criança.

Com base na característica da doença, que se agrava com a aglomeração de pessoas em locais fechados, e na informação de que o vírus da Gripe A H1N1 permanece vivo por 72 (setenta e duas) horas ainda que fora do organismo vivo, mantendo sua capacidade de infecção, a Administração Municipal decretou Estado de Emergência, para, desta forma, adquirir, de forma rápida, um novo e maior lote de vacinas destinadas à imunização dos santacruzenses.

Ainda, anexo também, cópia do Decreto nº 9.023, de 26 de junho de 2013, que “*Antecipa o início das férias escolares na rede pública municipal, e dá outras providências.*”, buscando desta forma, evitar a aglomeração nas salas de aula e, de igual forma, nos ônibus que fazem o trajeto escolar.

Renovamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador André Francisco Scheibler
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
Santa Cruz do Sul – RS

